

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ROCESSO Nº 2016/189487

CONVÊNIO Nº 45/2016

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PARA A EXECUÇÃO DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PROJETO RUA DOS IPÊS, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NESTE ESTADO, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por sua titular, a Exma. Senhora Secretária **NOÊMIA DE SOUSA JACOB**, brasileira, portadora do CPF nº 263.131.972-91, RG nº 3194005 SSP/PA, residente e domiciliada, na cidade de Belém, neste Estado, CEP 66.610-375, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINEUA**, com sede localizada na Rodovia BR-316, Avenida Magalhães Barata, nº. 1515, Km 09, Bairro Centro, CEP 67033-010, no Município de Ananindeua, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, representada por seu Prefeito **MANOEL CARLOS ANTUNES**, portador da carteira de identificação nº 3095077 SSP/PA e CPF nº 062.727.702-00, residente e domiciliado na Avenida Principal, Residencial Lago Azul, nº. 104, Centro, Ananindeua-PA, CEP: 67020-090, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual nº 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a **DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PROJETO RUA DOS IPÊS, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NESTE ESTADO**, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e a **PREFEITURA**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICIPES:

I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP:



NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** a importância de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar engenheiro através de Portaria para em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL ANANINDEUA** empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Engenheiro **CARLOS OTAVIO PEREIRA DE SOUZA**, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- h) Utilizar os recursos recebidos e eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- i) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- j) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- k) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei 8.666/93;
- l) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
- m) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- n) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio.

Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES:

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA:

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR:

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 476.267,80 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, será repassado pela SEDOP, cuja 1ª parcela será no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)** e as 2ª e 3ª no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, cada; e **R\$ 76.267,80 (setenta e seis mil duzentos e**

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

sessenta e sete reais e oitenta centavos), será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, cuja 1ª será de **R\$ 22.880,34 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)** e a 2ª 3ª no valor de **R\$ 26.693,73 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)**, cada, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS:

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEDOP: UO: 07101 - FUNCIONAL: 15.451.1415.7536 - FONTE: 0101006421 - NATUREZA DE DESPESA: 444042, conforme NE2016NE0948

PREFEITURA: UO: 09001 - FUNÇÃO 17 - PROGRAMA 0008 - PROJETO/ATIVIDADE: 2.240 - NATUREZA DA DESPESA: 449051.

CLÁUSULA OITAVA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

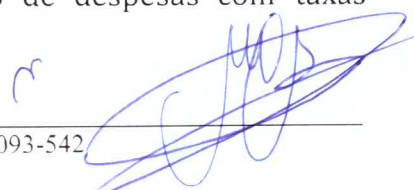
A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas



NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, *h*, do Decreto Estadual 733/2013.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos **diretamente à SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do término da vigência deste Convênio, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO:

Este Convênio será publicado, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 dias a contar da assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição Estadual, correndo as despesas por conta da SEDOP.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos fins.

Belém/PA, 13 de junho de 2016.


NOÊMIA DE SOUSA JACOB
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
CONCEDENTE


MANOEL CARLOS ANTUNES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONVENENTE

II - DESIGNAR o servidor **EDSILON SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº. 33143/1, ocupante do cargo de Arquiteto, como fiscal do Contrato nº 017/2012, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e a empresa **CONSAN Engenharia Ltda.**, cujo objeto é a execução de obras de implantação do sistema de Abastecimento de Água no município de Ourém/PA.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

NOÊMIA DE SOUSA JACOB

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo 972911

PORTARIA Nº.360/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto- CCG de 01/01/2015 publicada no DOE nº 32.798 de 01/01/2015,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO os termos do processo nº 2016/233188, de 09/06/2016.

R E S O L V E:

I - REVOGAR, a Portaria nº. 737/2015, de 10/08/2015, publicada no D.O.E. nº. 32.999 de 13/08/2015, que designou o servidor **PAULO FRANCINETTE MARQUES**, matrícula nº. 6661/1, como fiscal do contrato nº 031/2015.

II - DESIGNAR o servidor **EDSILON SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº. 33143/1, ocupante do cargo de Arquiteto, como fiscal do Contrato nº 031/2015, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e a empresa **Santa Tereza Ltda.**, cujo objeto é a execução dos serviços remanescente do Contrato nº 034/2012, referente à obra de implantação do Sistema de Água, no município de Tracuateua/PA.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

NOÊMIA DE SOUSA JACOB

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo 972915

PORTARIA Nº.359/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto- CCG de 01/01/2015 publicada no DOE nº 32.798 de 01/01/2015,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO os termos do processo nº 2016/233188, de 09/06/2016.

R E S O L V E:

I - REVOGAR, a Portaria nº. 567/2015, de 01/07/2015, publicada no D.O.E. nº. 32.922 de 07/07/2015, que designou a servidora **PAULO FRANCINETTE MARQUES**, matrícula nº. 6661/1, como fiscal do contrato nº 013/2013.

II - DESIGNAR o servidor **EDSILON SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº. 33143/1, ocupante do cargo de Arquiteto, como fiscal do Contrato nº 013/2013, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e a empresa **R&A Construções Ltda.**, cujo objeto é a execução de obras do Sistema de Água no município de Bragança/PA.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

NOÊMIA DE SOUSA JACOB

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo 972933

PORTARIA Nº. 361/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto- CCG de 01/01/2015 publicada no DOE nº 32.798 de 01/01/2015,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2016/233178, de 09/06/2016.

R E S O L V E:

I - REVOGAR, a Portaria nº. 586/2014 de 25/09/2016, publicada no D.O.E. nº. 32.737 de 29/09/2014, que designou o servidor **JOÃO LUIZ DIAS ALBUQUERQUE**, matrícula nº. 5719679/1, como fiscal do Contrato nº 069/2014.

II - DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 6314090/6, como fiscal do Contrato nº 069/2014, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e a Empresa **CICAL Construtora Ltda - EPP**, cujo objeto é a execução de serviços remanescente do Convênio nº 009/2010 - SEDURB, referente à implantação do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Faro/PA.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

NOÊMIA DE SOUSA JACOB

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo 972934

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2016 - TP 005/2015

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
AD Empreendimentos, Projetos e Construção Ltda. - CNPJ 34.618.462/0001-99

OBJETO: Construção da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no Município de Augusto Corrêa, neste Estado.

VIGÊNCIA: de 09/06/2016 à 09/04/2017

VALOR: R\$ 339.307,58

NOTA DE EMPENHO: Nº 2016NE00870

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7101 0445114247556 0101 449051

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2016

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Noêmia de Sousa Jacob

ENDEREÇO DA CONTRATADA:

Rua Ferreira Pena, 303 - Belém/PA,

Telefone: (91) 3222-2262

Protocolo 973020

TERMO ADITIVO A CONTRATO

7º. TAC Nº 082/2013 - TP 20/2013 (ENTÃO SEOP)

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

A.C.A - Amazônia Construções e Avaliações Eireli - EPP - CNPJ 02.406.002/0001-00

Objeto: Construção de unidade Integrada do PROPAP -UIPP, no Município de Curuá, neste Estado.

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93

Vigência: 11/06/2016 a 10/08/2016

Data da Assinatura: 10/06/2016

Ordenador Responsável: Noêmia de Sousa Jacob

Protocolo 972950

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato: 001/2015 - CP 014/2014 (ENTÃO SEIDURB)

Justificativa: Incluir funcional programática: 07101 17.512.1428.7567 à cláusula quarta do instrumento original, cfe. art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 09/06/2016

Contratada: Leme Engenharia Ltda.

Ordenadora: Noêmia de Sousa Jacob

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 973107

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 45/2016

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Ananindeua - CNPJ 05.058.441/0001-68

Objeto: Drenagem Superficial Profunda e Pavimentação Asfáltica - Projeto Rua dos Ipês, no Município de Ananindeua, neste Estado.

Vigência: 14/06/2016 à 14/06/2017

Valor Global: R\$ 476.267,80

Dotação Orçamentária:

SEDOP:
07101 15.451.1415.7536 0101006421 444042

Nota de Empenho: 2016NE00938

PREFEITURA DE ANANINDEUA

09001 17.0008.2.240 449051

Foro: Belém

Data da Assinatura: 13/06/2016

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

Manoel Carlos Antunes

Ordenador Responsável:

Noêmia de Sousa Jacob

Protocolo 973110

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 46/2016

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Ananindeua - CNPJ 05.058.441/0001-68

Objeto: Drenagem Superficial Profunda e Pavimentação Asfáltica - Projeto Rua João Andrade, no Município de Ananindeua, neste Estado.

Vigência: 14/06/2016 à 14/06/2017

Valor Global: R\$ 494.711,08

Dotação Orçamentária:

SEDOP:
07101 15.451.1415.7536 0101006429 444042

Nota de Empenho: 2016NE00963

PREFEITURA DE ANANINDEUA

09001 17.0008.2.240 449051

Foro: Belém

Data da Assinatura: 13/06/2016

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

Manoel Carlos Antunes

Ordenador Responsável:

Noêmia de Sousa Jacob

Protocolo 973128

